



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO ALEIXO

LEI Nº 324/2021
DE 29 DE ABRIL DE 2021.

AUTORIZA ao Poder Executivo a abrir em favor da Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social, crédito especial no valor de até R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais) para os fins que especifica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO ALEIXO, Estado de Sergipe, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Faz Saber, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial *em favor em favor da Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social, crédito especial no valor de até R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais) destinados a atender:*

Criação de Classificação de despesa e Fonte de Recurso em ações já existentes:

Ação	Nome	Fontes	Unidade Orçamentária	Elemento de despesa
2063	Outros Programas do Governo Federal e Estadual	13110000 13120000 13900000 13903110	Fundo Municipal de Assistência Social	339032- Bem, material ou serviço de distribuição gratuita.
2062	Benefícios eventuais	13903110	Fundo Municipal de Assistência Social	339032- Bem, material ou serviço de distribuição gratuita.

Art. 2º - A classificação orçamentária de despesa, bem como a indicação dos recursos disponíveis para abertura do crédito mencionado no artigo anterior, serão indicados e discriminados em Decreto do Poder Executivo Municipal, observado o disposto contido no art. 43 da Lei Federal n.º 4.320 de 17 de março de 1964.

Parágrafo Único – A alteração prevista no referido projeto não onera o limite dos 80% dos Créditos Adicionais estabelecido no Inciso I do Art. 4º da Lei Orçamentária nº 319 de 21 de Dezembro de 2020.



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO ALEIXO

Art. 4º - Fica o poder executivo autorizado a alterar os anexos constantes do Plano Plurianual de investimentos para 2018/2021 e da Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2021, garantindo a compatibilidade com a presente Lei Orçamentária, conforme Artigo 166 da Constituição Federal.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 15 de março de 2021.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

São Miguel do Aleixo/SE, 29 de ABRIL de 2021.

JOSE Gilton da costa menezes
JOSE GILTON DA COSTA MENESES

Prefeito